



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2945 - DATA 10/08/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.497, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.684, de 09 de maio de 2017 e Resolução CMAS nº 05/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado "Benefício Eventual Funeral" à(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), que se encontra(m) em situação de vulnerabilidade social:

Beneficiário (a): REBECA CRISTINA DIAS ALMEIDA	CPF N°030.xxx.xxx-48
Solicitante: RAQUEL K. ALMEIDA DOS SANTOS	CPF N°096.xxx.xxx-17
Beneficiário (a): HAMILTON SANTANA LOBO	CPF N°339.xxx.xxx-49
Solicitante: AURELIANO SANTANA LOBO	CPF N°131.xxx.xxx-72
Beneficiário (a): ISIS DE JESUS GUERRA	CPF N° RN
Solicitante: JOYSE LIMA GERRA	CPF N°056.xxx.xxx-55
Beneficiário (a): AURORA DE GINO SILVA	CPF N° RN
Solicitante: AUSTIN DE OLIVEIRA SILVA	CPF N°023.xxx.xxx-48
Beneficiário (a): PIETRO DA SILVA	CPF N° RN
Solicitante: ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	CPF: N°032.xxx.xxx-78
Beneficiário (a): ZÉLIA FERREIRA LIBÓRIO	CPF: N°538.xxx.xxx-20
Solicitante: LUCIMARA FERREIRA LIBÓRIO	CPF: N°023.xxx.xxx-01
Beneficiário (a): BRUNO DO NASCIMENTO -	CPF: N°001.xxx.xxx-10
Solicitante: FERNANDA CONCEIÇÃO BEZERRA	CPF: N°000.xxx.xxx-41
Beneficiário (a): ELSA SANTOS GOMES	CPF: N°843.xxx.xxx-68
Solicitante: ANA CLEIDE GOMES SOUZA	CPF: N°843.xxx.xxx-68
Beneficiário (a): HERMINIO SANTOS SANTANA	CPF: N°869.xxx.xxx-59
Solicitante: IRACEMA SANTOS SANTANA	CPF: N°269.xxx.xxx-03
Beneficiário (a): JACKLENE SANTOS SILVA	CPF: N°810.xxx.xxx-34
Solicitante: CAMILA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	CPF: N°058.xxx.xxx-00
Beneficiário (a): JOSEFA DE ALMEIDA	CPF: N°099.xxx.xxx-34
Solicitante: CÉLIA ALMEIDA DA SILVA	CPF: N°096.xxx.xxx-75
Beneficiário (a): MAYA DA SILVA SANTANA	CPF: N° RN
Solicitante: RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	CPF: N°089.xxx.xxx-99

Art. 2º - O Benefício Eventual Funeral é fixado em até 02 (dois) salários mínimos, podendo ser pago diretamente a um membro da família beneficiária, sendo o ressarcimento das despesas funerárias comprovadas requerido em até 30 (trinta) dias após o funeral, desde quando o município não disponha da urna para o atendimento à família.

Parágrafo único - A Administração Pública Municipal não será responsável pelo pagamento das despesas superiores ao valor do benefício, nem mesmo de quaisquer ônus financeiro decorrentes do inadimplemento do solicitante.

Art. 3º - Correrão por conta da família do beneficiário todas as despesas não alcançadas pelo benefício, isentando o Município de qualquer ônus.





Art. 4º - O Benefício Eventual Funeral destina-se exclusivamente para fins do custeamento de despesas funerárias, não sendo permitido o uso para fins diversos.

Art. 5º - Cabe ao Plantão Social, localizado na Secretaria de Desenvolvimento Social, acolher a solicitação pelo membro da família do beneficiário, com a apresentação da documentação necessária, sendo: documento pessoal do solicitante, da pessoa falecida, guia de sepultamento e certidão de óbito.

Art. 6º - Cabe à equipe responsável pela solicitação, na forma do Art. 5º, preencher o formulário descrito como requerimento de Solicitação de Benefício Eventual com as informações necessárias e encaminhar o processo ao Setor de Benefícios Eventuais.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tornará sem efeito após o término do prazo de pagamento do benefício.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS





DECRETO Nº 13.498, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000.000,00

2644 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA AS MULHRES

2308 - Manutenção dos Serv. Técnicos. Administrativos da SMPM	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	72.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	83.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0247 - SECRETARIA MUN EXTRAORDINARIA DE PROG. E PROJ. ESPECIAIS

2313 - Manutenção dos Serviços Técnicos Adm. da Sec. Munic .Extraordinária de





3.3.90.14 - Diarias-Civil	9.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomoção	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	39.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	39.000,00

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2025 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	190.000,00
2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos	
3.3.90.30 - Material de Consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	150.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	310.000,00



2028 - Elaboração de Planos e Monitoramento de Ações de Governo	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	140.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	640.000,00

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1011 - Implantação, ampliação e reformas de unid. munic. esportivas	
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	39.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	127.500,00
2043 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos SECEL	
3.3.90.30 - Material de Consumo	29.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	39.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	39.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	342.000,00
2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.000,00
2184 - Manutenção da Unidades de Esportes e Recreação		
3.3.90.30 - Material de Consumo		29.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		29.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		24.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente		14.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.500,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	86.500,00
	TOTAL DA UNIDADE:	575.000,00
1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2215 - Manutenção dos Conselhos Tutelares		
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terceiros		86.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	86.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	86.000,00
1414 - SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
1099 - Implantação do HUB FEIRA		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
1100 - Implantação do Distrito Industrial		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
2104 - Feira Cidadã		
3.3.90.37 - Locação de Mão-de-obra		350.000,00



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	370.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	560.000,00

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2125 - Fomento a produção agropecuária	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 13.499, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 18.924.000,00 (dezoito milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1010 - Construção e ampliação de prédios escolares rede municipal		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	9.776.102,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.776.102,00	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	43.770,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.770,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		9.819.872,00
1085 - Reforma, Recup., Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola		
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	366.711,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	366.711,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		366.711,00
2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.866.860,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.866.860,00	
3.3.90.34 - Out. Desp. de Pess. Decor. Cto. de terc	200.000,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	4.395.057,00	
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.395.057,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		6.461.917,00
2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic		
3.3.90.30 - Material de Consumo	2.275.500,00	



15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.275.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 2.275.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 18.924.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 18.924.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0228 - SUPERINTENDENCIA MUN. DEFESA CONSUMIDOR - PROCON

2224 - Manutenção do PROCON/FSA
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 500.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta 500.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 1.000.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta 1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE: 1.500.000,00

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1085 - Reforma,Recup.,Adequação, Serv. e Reparos dos Predios Escola
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc 363.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 363.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 3.992.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.992.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica 1.000.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educação básica em efetivo exercício. 1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 5.355.000,00

1102 - Reforma Rec.Adequação, Serv e Reparos de Prédios Escolares Educ.Inf. - Pré
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc 23.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 23.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 23.000,00



1103 - Equipar e Reequipar Unid. Escolares Educ.Inf. Rede Municipal - Pré Escola	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	50.000,00
2032 - Manutencao, Org. e Modernização da Secretaria de Educacao	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	600.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	600.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	139.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	139.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	400.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	3.139.000,00
2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.957.455,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.957.455,00
3.1.91.13 - Obrigacoes Patronais	1.000.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.350.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.350.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	182.531,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	182.531,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	4.489.986,00
2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	90.454,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.454,00



	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.454,00
2040 - Equipar e Reequipar Unidades Escolares da Rede Municipal		
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente		700.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		700.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	700.000,00
2042 - Fornecimento de merenda escolar aos estudantes da rede munic		
3.3.90.30 - Material de Consumo		1.067.000,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		1.067.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.067.000,00
2263 - Const.e Amp. de Predios Escolares de Educ. Inf.da Rede Mnic. Creche		
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes		2.000.000,00
15700000 - Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres Vinc.a Educacao		2.000.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000.000,00
2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial		
3.3.90.30 - Material de Consumo		54.560,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.560,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	54.560,00
2307 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré Escola		
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		105.000,00
15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		105.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	105.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	17.074.000,00

1439 - FUNDO TRABALHO MUNICIPAL FSA - FS/FT

2286 - Sistema Municipal de Emprego / Casa do Trabalhador		
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao		50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000,00
		200.000,00
3.3.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes		50.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	350.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	350.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 18.924.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



DECRETO Nº 13.500, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 9.492.635,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.368.691,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.368.691,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.023.944,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.023.944,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.492.635,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.492.635,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	9.492.635,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0229 - FUNDO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2227 - Manutencao Fundo Defesa do Consumidor	
3.3.90.30 - Material de Consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	7.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	7.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	38.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	22.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00



3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	7.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	7.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	7.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	7.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	52.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	4.500,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.500,00
4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores	8.000,00
17990050 - Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	238.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	238.000,00

0238 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO

2178 - Controles internos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	58.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	58.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	108.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	108.000,00

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

2299 - Pavimentação e Infra-estrutura	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	392.500,00
17050000 - Transferências dos Estados Referentes a Compens. Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	392.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.293.000,00
17063110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	2.293.000,00
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	2.886.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.886.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.571.500,00





TOTAL DA UNIDADE: 5.571.500,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2011 - Manutenção dos Serviços Técnicos da Secretaria de Governo	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	105.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	105.000,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	300.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	300.000,00

0808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

2025 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
2027 - Elaboração e Orçamentação de Projetos e Estudos Estatísticos	
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00

2028 - Elaboração de Planos e Monitoramento de Ações de Governo





3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	160.000,00

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2077 - Manutencao da Casa dos Conselhos	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00

2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEDESO	
3.3.90.30 - Material de Consumo	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00

2209 - Incentivo ao Ingresso do Ensino Superior	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	85.000,00

2215 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.30 - Material de Consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00

2237 - Segurança Alimentar e Nutricional	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		10.000,00
2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	40.000,00	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		40.000,00
2283 - Trabalho Técnico Social - Minha Casa Minha Vida		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	185.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	185.000,00	
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	20.000,00	
3.3.90.30 - Material de Consumo	200.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	200.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	50.000,00	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	40.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	40.000,00	
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	30.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	30.000,00	
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	150.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	150.000,00	
4.4.90.92 - Despesas de Exerc. Anteriores	20.000,00	
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social	20.000,00	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		695.000,00
TOTAL DA UNIDADE:		1.030.000,00

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS - fmas

2246 - Inclusão, Capacitação e Qualificação Profissional





3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores 450.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 450.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 450.000,00

2280 - Serviço de Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo 258.135,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social 258.135,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 258.135,00

2281 - Serviço da Proteção Social Básica
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes 240.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congeneres vinculados a Assistência Social 240.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 240.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 948.135,00

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

1049 - Infraestrutura para Mobilidade Urbana
3.3.90.30 - Material de Consumo 15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

3.3.90.93 - Indenizações e Restituições 11.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

4.4.90.61 - Aquisicao de Imoveis 20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

4.4.90.92 - Despesas de Exerc.Anteriores 20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

4.4.90.93 - Indenizacoes e Restituicoes 15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 81.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 81.000,00

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2128 - Manutenção dos Serviços Técnicos da SEHAB
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00





TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

2129 - Regularizacao fundiaria
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 50.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

1745 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

2306 - Manutenção do Fundo Municipal de Interesse Social
3.3.90.30 - Material de Consumo 10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc 15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações 45.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 45.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 22.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 117.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 117.000,00

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

2134 - Manutenção da Estrutura das Ações de Fiscalização e Vistorias
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc 100.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos 100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

2020 - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2180 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEMAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente 15.000,00





15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	65.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	65.000,00

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

2012 - Segurança dos Predios e Equipamentos Públicos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00

2013 - Manutenção e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	89.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	89.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	89.000,00

2062 - Prevenção a Violência e Promoção de Direitos	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00

2065 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEPREV.	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 194.000,00

2133 - COORDENAÇÃO MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

2233 - Manutenção e Desenv. de Ações da Defesa Civil	
3.3.90.14 - Diárias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00





4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	25.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	85.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	85.000,00

2146 - FUNDO MUN.PROTEÇÃO, EMERGÊNCIA E DEFESA CIVIL - FUMDEC

2307 - Manutenção do FUMDEC	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.35 - Servicos de Consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.37 - Locacao de Mao-de-Obra	5.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	290.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 9.492.635,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 764/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta Protocolo de Servidor nº 2.213/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230274, **RESOLVE rescindir, a pedido do contratado,** o contrato de **ARTHUR DAVID SANTOS FERNANDES**, matrícula: 60.007.103-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de Médico, através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de agosto de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 53-2024-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 53-2023-PE OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA. **IMPUGNANTE:** MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação-SEDUC, **CONHEÇO** a peça impugnatória e **DEFIRO**, as razões nela apresentadas, em que será feita a correção editalícia e remarcação da sessão. Feira de Santana, 09 de agosto de 2024. **Francelina Leandra Cardoso Gonçalves – Pregoeira.**

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação da **LICITAÇÃO nº 55-2024-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 55-2024-PE**, publicada em 08/08/2024. Feira de Santana, 09/08/2024. **Alex Borges Roque** - Núcleo Preparatório.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº 92/2023/11S entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 05.363.115/0001-64**
Objeto: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal para manutenção e promoção de saúde dos pacientes oncológicos assim como realização dos curativos visando recuperação da saúde dos mesmos. Valor Total. 480.141,00 Vigência: 08/12/2023 a 30/06/2024. Data da assinatura onde se lê 08/12/2024 leia-se 08/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 29/2024

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base nos artigos 171 e seguintes da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos gerados no SAMU – USB – UNIDADE de Suporte Básico, placa policial de nº RPP-5H57 e ainda, que sejam apuradas possíveis responsabilidades na forma da Lei. Para tanto, indica como membros a compor a Comissão os seguintes servidores:

- JOANA ANGÉLICA QUEIROZ MOREIRA – Matrícula nº 01070674-3
- TAIRONE MATOS DE LIMA – Matrícula nº 10812724
- SÉFORA FERREIRA LEITE – Matrícula nº 1081266-9

Parágrafo único – A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da referida comissão e, no prazo que a Lei determina, a contar da data da publicação desta, encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde o Relatório conclusivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 09 de agosto de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA Nº 30/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento sus nº 4-2024-11CD foi:

HABILITADAS:

INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE FEIRA DE SANTANA LTDA, com CNPJ nº 03.456.467/0001-39
CARLOS A. S. NUNES & CIA LTDA, com CNPJ nº 33.885.880/0001-80

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 09 de agosto de 2024.

LAYANE BENTO DE ALMEIDA SANTOS
MATRÍCULA Nº 08.032.206-2

RITA DE CÁSSIA SILVA LOURENÇO
MATRÍCULA Nº 60.006.904-8

FLÁVIA SAMPAIO CAMPOS
MATRÍCULA Nº 01.083.522.1

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA -
FUNTITEC**

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO Nº 6-2024-1022AS

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA AFROPOP PANDEIRADA TAMBORES URBANOS. Objeto: O presente termo tem por finalidade ADITAR a vigência por “ofício” da Parceria de Fomento de Nº 4-2023-1022S com encerramento previsto para 30/06/2024, concedemos aditivo de ofício prorrogando-o para 30/10/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 – artigo 67, §2º e na Lei Complementar nº 01/94, art. 294, IV e V, torna público o 2º Edital do Processo Seletivo Interno para a função de Coordenação Pedagógica.

Art. 1º - O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Feira de Santana.

Art. 2º - Poderão participar do presente processo os/as Professores/as que atenderem aos seguintes critérios:

- I. Pertencer ao quadro permanente da educação pública municipal;
- II. Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior;
- III. Desempenhar atividades de regência de classe na educação pública municipal de Feira de Santana, há, pelo menos, três anos;
- IV. Ter concluído o estágio probatório;
- V- Ter carga horária e/ou disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para desempenho das atribuições inerentes à função de coordenação pedagógica.

Art. 3º - O processo seletivo ocorrerá por meio de quatro etapas, sendo três eliminatórias a saber: validação das inscrições, Curso de Formação e prova escrita; e uma etapa classificatória, a saber: análise de títulos.

§ 1º - A inscrição será feita no período de 13 e 14 de agosto de 2024, no seguinte link: <https://forms.gle/tUhU2fsUAaRugtUF8>

- I- A validação das inscrições será feita a partir da confirmação e veracidade das informações prestadas pelos/as Professores/as no ato da inscrição, no prazo definido no Cronograma (Anexo I) e tem caráter eliminatório.
- II- O resultado será informado via e-mail para os candidatos inscritos.

§ 2º - O Curso de Formação terá carga horária de 10 horas e exigência de frequência de 100% (cem por cento). O curso, que tem caráter eliminatório, será oferecido pela SEDUC, em data e local a ser divulgado, por e-mail, aos candidatos com inscrição validada.

- I - Será eliminado o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 18h10.

§ 3º - A prova escrita, de múltipla escolha, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), e será considerado classificado o candidato que obtiver 7 (sete) como nota mínima.

- I- A prova escrita será constituída de conhecimentos específicos necessários à coordenação pedagógica, a partir das referências teóricas utilizadas e disponibilizadas durante o Curso de Formação.
- II- A duração da prova será de até 2 (duas) horas, em local a ser definido pela SEDUC.
- III - Será eliminado o candidato que não comparecer para a realização da prova seja qual for o motivo alegado.

§ 4º - A análise de títulos terá caráter classificatório, e pontuação máxima de 3,0 (três) pontos, conforme Barema (Anexo II).

- I - Os títulos deverão ser postados no ato da inscrição, em arquivo único, formato PDF.
- II- Para cada título apresentado será considerado apenas 1(um) documento comprobatório.

§ 5º - No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:



- I- maior pontuação na prova escrita;
- II- maior pontuação na análise de títulos;

Art. 4º - As vagas disponíveis para a função de coordenação pedagógica serão definidas pela SEDUC.

§ 1º - Os candidatos selecionados assumirão a função de coordenação pedagógica em escolas da educação pública municipal de Feira de Santana, pelo prazo 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação de desempenho do candidato.

§ 2º - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano para convocação dos aprovados, a contar da data de homologação de resultado.

§ 3º- O candidato aprovado na seleção será convocado de acordo com a necessidade da administração pública, respeitando a ordem de classificação e sua designação se dará considerando as vagas disponíveis, definidas pela SEDUC.

§ 4º- A carga horária semanal do professor/a em função de coordenação pedagógica será distribuída pela direção da escola, priorizando os turnos de funcionamento da unidade escolar de maior concentração dos docentes.

§ 5º- Não poderão assumir a função de coordenação pedagógica, professores/as que estejam em readaptação funcional.

Art. 5º - Toda comunicação, referente a esse Edital será realizada em formato de mensagem, por e-mail, para professores com inscrição validada.

Art. 6º - A coordenação do processo seletivo será de responsabilidade da SEDUC, que expedirá orientações complementares, quando for o caso.

Art. 7º - Os professores/as que participaram do primeiro Processo Seletivo Interno para a função de Coordenação Pedagógica, realizado no mês de maio de 2024, e lograram aprovação, não precisarão se submeter a esse novo Edital.

Feira de Santana, 09 de agosto de 2024.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Cronograma

Atividade	Período
Publicação do Edital	10/08/2024
Inscrições	13/08/2024 a 14/08/2024
Validação das inscrições	16/08/2024
Realização do Curso de Formação	20 e 21/08/2024 (Horário: 18h00 às 21h30) 22/08/2024 (Horário: 18h00 às 21h00)
Realização da prova escrita	27/08/2024
Divulgação do resultado da prova escrita	29/08/2024
Análise dos títulos	30/08/2024 a 03/09/2024
Divulgação dos resultados	04/09/2024
Interposição dos recursos	05/09/2024
Resultado final	09/09/2024





ANEXO II

Barema

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTO
1	Doutorado em Educação ou áreas afins.	0,8	Diploma frente e verso ou ata de defesa com validade de 1(hum) ano
2	Mestrado em Educação ou áreas afins.	0,7	Diploma frente e verso ou ata de defesa com validade de 1(hum) ano
3	Especialização <i>Lato Sensu</i> em Educação ou em área afim da educação.	0,5	Certificado frente e verso ou declaração com histórico
4	Experiência na função de coordenação pedagógica, mínimo de 02(dois) anos	0,5	Declaração expedida pela gestão escolar
6	Participação como ouvinte e cursos e/ou eventos relacionados à educação, com carga horária a partir de 20 horas	0,3	Certificado
7	Publicação de textos acadêmicos em livros, revistas ou anais de eventos, até os últimos 04 (quatro) anos.	0,2	Texto publicado, evidenciando o livro, revista ou anais
TOTAL		3,0	



SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00053/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 00044/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 75, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.003.344-1	Adriana Cassia Brito Bastos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/01/2025
06.000.202-0	Cimara Ticiane Assis da Silva Murici	SMT	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 05/02/2025
01.077.234-0	Clea Silva Gomes de Souza	SEMMAM	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/11/2024
01.073.776-6	Edna Oliveira dos Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/12/2024
01.075.988-1	Izabel da Silva Santos Soares	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 20/09/2024
08.031.057-6	Jamille Bastos Valente	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/12/2024
01.000.665-0	Joilce Luna Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 05/11/2024
01.070.598-3	Maria Marleide Barbosa Teixeira de Miranda	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/09/2024
01.081.816-8	Mariana Sena de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/12/2024
08.000.438-5	Rita de Cassia Conceição dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 11/10/2024
1.072.706-0	Zélia Almeida de Oliveira	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 06/09/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de agosto de 2024.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 08/08/2024, Nº. 135-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS PARA PROTEÇÃO DA REDE LÓGICA, EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES. Valor R\$ 21.060,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana-BA, 09 de agosto de 2024

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JULHO DE 2024**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010-2024-1123	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010-2024	AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA COAGULAÇÃO COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO, NOVOS EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM INTUITO DE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE HOMEOSTASE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.	R\$ 29.600,00	<p>DATA: 23 DE JULHO DE 2024</p> <p>PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO.</p> <p>ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</p>
					DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
					<p>PROCO</p> <p>Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000</p> <p>Projeto de Atividade: 2075</p> <p>Fonte: 17990050</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64-2024.</p>

FEIRA DE SANTANA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021-2024-1123	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020-2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	G E L LOCAÇÃO DE TRANSPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI.	R\$ 298.002,00	<p>DATA: 06 DE AGOSTO DE 2024</p> <p>PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO.</p> <p><i>ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i></p> <hr/> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>PROCO Elemento Despesa: 3.3.90.39.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375-2024.</p>

FEIRA DE SANTANA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

